DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.401 de 20 de agosto de 2.020

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

O senhor Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com ações de enfrentamento ao COVID 19, através da Portaria 1.797 de 21 de Julho de 2020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0097 - Enfrentamento à Pandemia do Coronavirus

10.301.0097.2.174 – Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID 19.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 240.000,00

0.05.19 – 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus – COVID 19

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo1º., do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2018/2021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2017, com alterações dadas pela Lei nº 2.371 de 31 de outubro de 2019 passa a incorporar as alterações constante do anexo e III desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A ação governamental constante, do anexo e VI desta lei, passam a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.356 de 01 de agosto de 2019, com alterações dadas pela Lei 2.370 de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 20 de agosto de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decretos

Decreto nº 2.717, 19 de agosto de 2020.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Taiúva/SP para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que no disposto no art. 153, parágrafo 4° inciso III da Constituição Federal permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renuncia fiscal.

Considerando que, em atendimento ao artigo 17, inciso III, da Instrução Normativa da Receita Federal do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Brasil – RFB número 1.640, de 11 de maio de 2016 e suas posteriores alterações, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil – RFB;

Considerando o disposto no Anexo I, Parte B, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2020, o Valor da Terra Nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Taiúva, conforme quadro abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R$ 31.034,09	R$ 29.482,38	R$ 24.500,59	R$ 22.758,33	R$ 22.570,24	R$ 18.620,45

Artigo 2 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 19 de agosto de 2020.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.718, de 20 de agosto de 2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.401, de 20/08/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao atendimento das despesas com ações de enfrentamento ao COVID 19, através da Portaria 1.797 de 21 de Julho de 2020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0097 - Enfrentamento à Pandemia do Coronavirus

10.301.0097.2.174 – Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID 19.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 240.000,00

0.05.19 – 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus – COVID 19

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, parágrafo1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 20 de agosto de 2020

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Decreto nº 2.719, de 20 de agosto de 2.020

Revoga Decreto que especifica.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.716, de 11 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento do comércio e serviços no âmbito do Município de Taiuva aos domingos, e dá outras providências".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 20 de agosto de 2020.

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem Regina de Carvalho Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE TAIUVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifico o Pregão Presencial n° 21/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 13/08/2020, Edição nº 342 - Pagina nº 05, tendo em vista erro de especificação no objeto: ONDE SE LÊ: aquisição de um conjunto de motobomba submersa 30 CV frequência 60 HZ - 220/380 volts trifásico, serviços técnicos de retirada e instalação e painel de comando completo instalado. LEIA-SE: aquisição de um conjunto de motobomba submersa 30 CV, frequência 60 HZ, 380 volts trifásico, serviços técnicos de retirada e instalação e painel de comando compensado completo instalado. Considerando as modificações necessárias no objeto e nas especificações dos itens 01 e 02 do edital, fica prorrogada a abertura para dia 08 de setembro de 2020, às 8h. As Retificações e adequações do Edital estarão disponíveis aos interessados no site http://www.taiuva.sp.gov.br, telefone: (16) 3246- 1207, e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br, ou ainda no setor de licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado. Taiuva/SP, 21 de agosto de 2020. Francisco Sergio Clapis - Prefeito Municipal.